MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS
SEÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **DO OBJETO -** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento, montagem, instalação e garantia de assistência técnica de mobiliário para a SPRINT na sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.1.1. **São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

1.1.1.1. Caderno de Especificações (1896838).

QUADRO DE MATERIAIS E PREÇOS ESTIMADOS

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/PDM	UNIDADE DE MEDIDA	QUA
1	1	**ESTAÇÃO DE TRABALHO – GABINETE** Estação de Trabalho com tampo em "L" constituída por mesa e armário pedestal. Especificações de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas (1896838)	-	und	
	2	**MESA DE CANTO** Mesa de canto baixa dotada de pernas cilíndricas em aço inox polido, fixadas ao tampo por hastes oblíquas, impedindo que o topo de cada perna toque o vértice do tampo, que deverá terminar cerca de 30mm abaixo deste. Especificações de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas (1896838)	607586	und	
	3	**MESA DE CENTRO** Mesa de centro baixa dotada de pernas cilíndricas em aço inox polido, fixadas ao tampo por hastes oblíquas, impedindo que o topo de cada perna toque o vértice do tampo, que deverá terminar cerca de 30mm abaixo deste. Especificações de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas (1896838)	263064	und	
	4	**ARMÁRIO BAIXO** Armário baixo com duas portas de abrir pivotantes e duas prateleiras internas reguláveis. O sistema de montagem utilizado é através de porcas Rotofix e parafusos presos em buchas rosqueadas, que permitem a imobilização do conjunto. Especificações de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas (1896838)	388270	und	
2	5	**SOFÁ DE 1 LUGAR** Especificações de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas (1896838)	483571	und	
	6	**SOFÁ DE 2 LUGARES** Especificações de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas (1896838)	239248	und	
	7	**POLTRONA FIXA P/ INTERLOCUTOR COM BRAÇOS PADRÃO GABINETE** Especificações de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas (1896838)	609168	und	

1.2. **DO VALOR DE REFERÊNCIA -** A Seção de Aquisição de Bens/DA realizou pesquisa preliminar nos preços públicos, para a contratação de que trata o presente Instrumento, sendo obtido o valor total estimado de **R$ 37.676,82 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, de acordo com o Quadro Comparativo de Preços (SEI 1912306), e em conformidade com a **Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023**, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União.

1.3. **DO TIPO DE BEM -** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 e sim bem comum.

1.4. **DO PARCELAMENTO -** O objeto desta contratação será composto por varios itens com formação de grupos, menor valor para os grupos.

1.5. **DO TIPO DE ADJUDICAÇÃO -** O objeto da presente contratação poderá ser adjudicado a mais de uma empresa, observada a divisão em grupo estabelecida no quadro acima, de modo a assegurar a padronização estética, funcional e de acabamento entre os itens de mesma natureza.

1.5.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, são os constantes do Quadro Comparativo de Preços (SEI 1912306).

2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. As despesas com a aquisição do objeto, caso sejam autorizadas, correrão à conta da natureza de despesa 44.90.52 - material permanente, Nota de crédito 648 (1912276), dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Militar, no exercício 2026.

3. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO (art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021), sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Instrumento e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.2. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já considerada as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

4. **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:**

4.1. No Estado que requisitou a compra (Distrito Federal), existem pelo menos três empresas que se enquadram na condição de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Relatório de Comprovação de Competitividade (SEI 1901834). Desta feita, podendo ser qualificadas como potenciais concorrentes em **LICITAÇÃO ELETRÔNICA EXCLUSIVA** para esse segmento empresarial, conforme previsto no art. 48, I e art. 49, II da LC nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

5. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. A aquisição, objeto deste Instrumento, visa atender à necessidade de mobiliário da SPRINT, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e melhor organização do ambiente para desempenho das atividades institucionais., de acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº 6 (SEI 1869485), Estudo Técnico Preliminar 14.133/2023 (SEI 1907736), Caderno de Especificações (SEI 1896838) e Mapa de Risco da Contratação (SEI 1869488).

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta no Despacho 117 (1875812) e Despacho do Diretor-Geral nº 2441 (1875696), constante do processo 19.03.0000.0002297/2026-17.

6. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação e garantia de assistência técnica de mobiliário para a sala/área de estar da SPRINT/PGJM, em atendimento ao Processo 19.03.0000.0002297/2026-17.

6.2. O objeto da presente contratação poderá ser adjudicado a mais de uma empresa, respeitada a divisão em grupos conforme relacionado a seguir:

6.2.1. **Grupo 1:**

6.2.1.1. Mesas e armários

- Estações de Trabalho - Gabinete: 02 unidades
- Mesas de canto: 01 unidades
- Mesa de centro: 01 unidade
- Armário baixo: 01 unidade

6.2.2. **Grupo 2:**

6.2.2.1. Assentos

- Sofá 01 lugar: 04 unidade
- Sofá 02 lugares: 01 unidade
- Poltrona fixa - Interlocutor: 04 unidades

7. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. **DAS NORMAS TÉCNICAS**

7.1.1. O mobiliário deverá atender à NORMA REGULAMENTADORA - NR 17, no tocante a postos de trabalho e às normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT que versem sobre mobiliário, dentre elas:

7.1.1.1. NBR 13960 - Móveis para escritório - Terminologia

7.1.1.2. NBR 13961 - Móveis para escritório - Armários e gaveteiros

7.1.1.3. NBR 13962 - Móveis para escritório - Cadeiras

7.1.1.4. NBR 13964 - Móveis para escritório - Divisória tipo painel

7.1.1.5. ABNT NBR 15.164 - Móveis estofados - Sofá

7.1.1.6. NBR 13966 - Móveis para escritório - Mesas – Classificação, características físicas e dimensionais, requisitos e métodos de ensaio.

7.1.1.7. NBR 13967 - Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e características físicas e dimensionais.

7.1.1.8. NBR 14111 - Móveis para escritório - Mesas - ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade

7.1.1.9. NBR 14113 - Móveis para escritório - Sistema de estações de trabalho - Ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade.

7.2. CERTIFICADOS E LAUDOS DE RESISTÊNCIA E ERGONOMIA

7.2.1. As poltronas e cadeiras objeto deste Caderno de Especificações Técnicas deverão possuir Certificado de Marca de Conformidade emitido pela ABNT ou Laudo Técnico emitido por laboratório pertencente a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE)referente à NBR 13962:2002 – Móveis para Escritórios – Cadeiras - ou Laudo emitido por laboratório reconhecido e habilitado. A licitante detentora do melhor lance deverá apresentar a documentação exigida acima, a fim de comprovar que o produto oferecido atende integralmente às necessidades da CONTRATANTE, no tocante à durabilidade, resistência e dimensionamento.

7.2.2. O MPM poderá, a seu critério, exigir que a licitante detentora do melhor lance ou a CONTRATADA apresente laudo técnico de todos os itens deste Caderno de Especificações Técnicas. O laudo deverá ser emitido por laboratório nacional ou estrangeiro, reconhecido e habilitado, para certificar a aprovação do produto nos requisitos mínimos de estabilidade, durabilidade, resistências estáticas e de impactos e adequação ergonômica, em conformidade com as normas da ABNT.

7.3. DAS AMOSTRAS

7.3.1. O MPM poderá, a seu critério, solicitar à licitante detentora do melhor lance, confecção de amostra completa ou de partes dos produtos ofertados. Para efeito de avaliação das amostras apresentadas, os técnicos designados para esse fim considerarão os seguintes fatores:

7.3.1.1. Conformidade com as especificações e características técnicas;

7.3.1.2. Qualidade;

7.3.1.3. Resistência e Durabilidade;

7.3.1.4. Acabamento.

7.3.2. A amostra dos produtos ofertados deverá ser encaminhada ao Departamento de Engenharia e de Arquitetura - DEA do MPM, situado no Setor de Embaixadas Norte, Lote 43 – BrasíliaDF, ou a laboratório, conforme designado pelo DEA, no horário das 10 às 18 horas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação.

7.3.2.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.3.2.2. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

7.3.2.3. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos, ser seccionados, vincados, ou ter suas peças movimentadas e ainda ser submetidos aos testes necessários, bem como serem encaminhados a laboratórios ou institutos idôneos, para fins de emissão de laudo técnico quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, ficando a cargo desta última o ônus decorrente.

7.3.2.4. Será rejeitada a amostra que:

- a) apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- b) apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- c) for de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;
- d) não apresentar, considerando-se o fim a que se destina o móvel, desempenho satisfatório para os seguintes fatores:
- d i) qualidade – todo o processo produtivo pelo qual passa o móvel, tais como, matéria-prima utilizada, componentes, banhos preparatórios em metais, colagem, pinturas, controle de qualidade, etc.;
- d ii) resistência e durabilidade – a resistência do móvel, seja em relação à matéria prima utilizada, ou em relação ao processo produtivo empregado;
- diii) acabamento – o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura, etc.

7.3.2.5. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

7.3.3. Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Instrumento e no Caderno de Especificações.

7.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovar a capacitação técnica operacional da empresa para o fornecimento do mobiliário, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Deverão constar nesses atestados, no mínimo, os seguintes dados: nome da contratante e da pessoa jurídica contratada, especificação dos serviços e bens fornecidos.

7.5. DA DECLARAÇÃO DE RETIRADA E EXAME DE DOCUMENTAÇÃO - Declaração de que retirou e examinou toda a documentação técnica e demais elementos disponibilizados no sítio eletrônico do Ministério Público Militar, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não havendo dúvidas sobre os trabalhos a executar.

7.6. DA DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - Declaração de que prestará assistência técnica e manutenção corretiva do mobiliário durante o período de garantia de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o material em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.7. DA VISITA TÉCNICA - Os interessados PODERÃO realizar visita técnica nos locais da prestação dos serviços ou, ainda, na Procuradoria-Geral de Justiça Militar – PGJM para verificação do padrão do mobiliário existente. Nesse caso, deverá ser feita declaração de visita técnica, emitida pela empresa licitante e devidamente atestada por representante do Ministério Público Militar, de que a empresa Licitante, por meio de seu profissional credenciado, obteve todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços licitados, assim como as condições de execução desses. A visita técnica deverá ser realizada em horário comercial, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da Licitação, devendo ser marcada previamente, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, no horário comercial -na sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar no Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, Bloco A – Brasília, Distrito Federal, CEP 70.071-110.

7.7.1. A realização de visita técnica é opcional e tem por finalidade permitir que a licitante verifique, por meio de seu profissional credenciado, ou equivalente, as características de mobiliário existente, uma vez que, smj, para o caso específico, a visita presencial possibilita a obtenção das informações e das características do mobiliário a ser fornecido, de modo a dar fiel cumprimento às obrigações objeto deste Instrumento, não deixando dúvidas sobre os trabalhos a executar. Caso a licitante opte por não realizar vistoria técnica, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Instrumento.

7.8. DA SUSTENTABILIDADE - Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis:

7.8.1. <u>Econômico:</u>

7.8.1.1. **Eficiência e durabilidade:** o produto deve aliar custo competitivo a alta durabilidade, minimizando o consumo de materiais e a necessidade de substituição frequente, conforme as práticas de compras responsáveis da CGU/AGU (2023) e do TCU (2023).

7.8.1.2. **Cadeia de suprimentos sustentável:** preferência para fornecedores que adotem políticas de gestão ambiental certificada (ex.: ISO 14001) ou que demonstrem boas práticas socioambientais auditáveis.

7.8.1.3. **Planejamento e transparência:** a contratação deve priorizar a planejamento estratégico e a gestão eficiente dos recursos públicos, conforme os princípios do Guia Nacional (CGU/AGU, 2023), com foco na governança e rastreabilidade dos processos.

7.8.2. Ambiental:

7.8.2.1. **Materiais**: A empresa deverá utilizar materiais com origem certificada;

7.8.2.2. **Maquinas e equipamentos**: Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

7.8.2.3. **Destinação de resíduos**: Promover o descarte sustentável dos resíduos, visando a reciclagem, e dentro do possível, o reaproveitamento dos materiais, bem como colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados.

7.8.2.4. **Redução de substâncias nocivas:** os materiais utilizados deverão ser livres de CFC (clorofluorcarbonos) e substâncias tóxicas, atendendo aos princípios de precaução ambiental recomendados pela CGU/AGU (2023).

7.8.2.5. **Baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs):** as tintas e colas aplicadas na fabricação devem possuir baixo teor de COVs, minimizando impactos à saúde e ao meio ambiente, conforme orientações do CSJT (2021).

7.8.2.6. **Durabilidade e manutenção:** os produtos devem apresentar vida útil prolongada e facilidade de manutenção, reduzindo a geração de resíduos e custos de reposição, conforme recomendação do Guia do STJ (2016).

7.8.2.7. **Logística reversa e destinação ambientalmente adequada:** o fornecedor deverá apresentar plano ou compromisso de logística reversa das embalagens e/ou dos produtos inservíveis, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e diretrizes do TCU (2023).

7.8.3. Social:

7.8.3.1. **Condições dignas de trabalho e inclusão social:** as empresas contratadas deverão observar a legislação trabalhista e previdenciária vigente, evitando práticas de trabalho degradante ou infantil, conforme previsto no Guia Nacional (CGU/AGU, 2023).

7.8.3.2. **Responsabilidade social e respeito à diversidade:** valorizar a contratação de empresas que adotem políticas de diversidade, inclusão e igualdade de gênero, conforme orientações do CSJT (2021) e do STJ (2016).

7.8.3.3. **Acessibilidade e ergonomia:** o mobiliário deve atender aos parâmetros da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) e às recomendações da ABNT, garantindo conforto, segurança e acessibilidade a todos os usuários.

7.9. **LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS AO CASO**

7.9.1. Norma Regulamentadora nº 17 - Ergonomia;

7.9.2. NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

7.9.3. Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (sustentabilidade e logística reversa);

7.9.4. Normas Técnicas de Mobiliário, descritas no Caderno de Especificações Técnicas.

7.10. **DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei nº 14.133/2021) -** não transferir a outrem parte do objeto do presente Instrumento.

7.11. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)-** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

8.1. **DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO -** O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do 1º (primeiro) dia subsequente ao recebimento da nota de empenho, emitida pelo Ministério Público Militar – MPM, sob pena de aplicação das sanções previstas na lei.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **24 (vinte) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

8.3. **DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO -** Os bens deverão ser entregues no sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar - PGJM: Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, Bloco A – Brasília, Distrito Federal, CEP 70.071-110 devendo ser contato o **Sr.** Gilmar Cunha previamente, pelos telefones (61) 32557728 ou (61) 32557735

8.4. **DA GARANTIA DO MATERIAL -** no mínimo de 02 (dois) anos contado do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, materiais e componentes.

9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL/ DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1.2. Serão designados gestores e fiscais para o acompanhamento da execução do objeto contratado, em conformidade com as disposições contidas no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, bem assim daquelas previstas na Portaria PGR/MPU nº 28/2023, a qual também descreve as respectivas atribuições nos seus artigos 16 e 17;

9.1.3. A fiscalização, dentre as atribuições previstas no artigo 17 da Portaria PGR/MPU nº 28/2023, deve registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. Além disso, deve emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.1.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.1.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato e

9.1.6. **A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Instrumento.**

10. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)**

10.1. **DO RECEBIMENTO**

10.1.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste Instrumento será recebido:

10.1.2. **provisoriamente,** de forma integral, **no prazo de 15 (quinze) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta.

10.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dia**s, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.4. **definitivamente, em até 30 (trinta) dias,** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

10.2. DA LIQUIDAÇÃO

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma deste capítulo, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.2.1. o prazo de validade;

10.2.2.2. a data da emissão;

10.2.2.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

10.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;

10.2.2.5. o valor a pagar; e

10.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros bancos de dados, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso;

10.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou outros bancos de dados, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em recisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa;

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou á outras fontes de dados.

10.3. DO PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001643, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,0001643

10.4. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. praticar atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim definidos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

11.1.13.1. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.1.13.2. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

11.1.13.3. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

11.1.13.4. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato/ata de registro de preços dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato/ata de registro de preços administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Capítulo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia/hora que exceder os prazos máximos estabelecidos nos itens constantes deste Termo e seus anexos, calculada sobre o valor total contrato/ata de registro de preços, limitada a 5%;

11.2.2.2. 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o valor total contrato/ata de registro de preços, no caso de atrasos superiores aos previstos no item 12.2.2.1. ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 10,0% (dez por cento) sobre o valor total contrato/ata de registro de preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Capítulo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “12.1.8” a “12.1.12” bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “12.1.2” a “12.1.7” que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.2.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.2.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública ;

11.2.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento, em hipótese alguma, substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente da PGJM, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar, Processo Administrativo de Responsabilização – PAR

11.2.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa, conforme previsto na Portaria PGR/MPU nº 69/2023.

11.2.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.2.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. **O CONTRATANTE obriga-se,** além das obrigações previstas no Anexo 1 – Caderno de Especificações Técnicas, a:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.6. relacionar-se com a CONTRATADA, preferencialmente, por meio de pessoa por ela credenciada;

12.1.7. prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

12.1.8. assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega;

12.1.9. designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;

12.1.10. cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência;

12.1.11. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste caderno e seus anexos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. **A CONTRATADA obriga-se,** além das obrigações previstas no Anexo 1 – Caderno de Especificações Técnicas, a:

13.1.1. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo e na licitação pertinente, de modo que já devem estar inclusos nos preços propostos todos os custos pertinentes à sua formação, tais como impostos, taxas, fretes e demais encargos;

13.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.3. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. os prazos de entrega e de garantia/validade do material estão previstos no **Capítulo 08 deste Instrumento**;

13.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste caderno, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.6. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

13.1.7. não transferir a outrem parte do objeto do presente Instrumento;

13.1.8. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.9. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

13.1.10. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.11. responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de quaisquer naturezas causadas ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados, direta ou indiretamente, da entrega do objeto deste Termo de Referência, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, **dentro do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE;

13.1.12. enviar a confirmação de recebimento da Nota de Empenho, **no prazo máximo de 1 (um) dia útil,** após ser contatado pelo representante do CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

13.1.13. manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, ou outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente ou por convenção coletiva de trabalho, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

15.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no **Quadro Comparativo de Preços (1912306) datado de 08/10/2026**(§ 7º, art. 25, e § 3º, art. 92, da Lei nº 14.133/2021).

15.3. Após o interregno de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA acumulado, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.4. O Reajuste deverá ser solicitado pela empresa antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.7. Fica A CONTRATADO obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.11. O reajuste será realizado por apostilamento

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O instrumento de contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo124 da Lei 14.133/2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

17.2. A extinção do contrato poderá ser, nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021:

17.2.1. determinada por **ato unilateral** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.2.2. **consensual**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.2.3. determinada por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 14.133/2021, as consequências previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, no que couber.

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 e Decreto nº 11.462, ambos de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 e art. 9º, § 1º do Decreto nº 11.462, ambos de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

21.1. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Militar e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14), o Regulamento do Marco Civil da Internet (Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

21.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

21.2.1. realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Militar; **(finalidade)**

21.2.2. adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Militar e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade, da integridade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais; **(medidas de segurança)**

21.2.3. manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado; **(registro)**

21.2.4. facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Militar em caso de solicitação; **(controle de acesso e confidencialidade)**

21.2.5. permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Militar ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas; **(supervisão)**

21.2.6. auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Militar, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados; **(direitos dos titulares)**

21.2.7. comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais do Ministério Público Militar, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos; **(incidente)**

21.2.8. anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal; **(eliminação dos dados)**

21.2.9. o compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso na execução do presente contrato, com terceiros externos à empresa Contratada, só pode ser realizado sob autorização **expressa** do CONTRATANTE, observando-se sempre a adequação e a finalidade específica do tratamento, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar; **(compartilhamento)**

21.2.10. registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente; **(transferência internacional).**

21.3. O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

21.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação à legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

ANEXO I DO TR

Caderno de Especificações (1896838)

ANEXO II DO TR

QUADRO DE DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

Nome do Credor:		**CNPJ/CPF:**		
Endereço:		**Fone/ Fax:**		
E-mail:		**Nº do Processo:**		
Licitação:		**Tipo:**		
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação e garantia de assistência técnica de mobiliário para a SPRINT/PGJM.				
Demais especificações e condições conforme Proposta da Empresa, Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº ___2026/MPM.				
ITEM	**Und**	**QT**	**Especificação**	**V. Unit. R$**
MATERIAL				
TOTAL GERAL R$:				
Validade da Proposta:_____ (no mínimo 60 dias).				
Local de entrega: sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar - PGJM: Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, Bloco A – Brasília, Distrito Federal, CEP 70.071-110.				
Prazo de entrega/execução do objeto: no máximo, _____ dias corridos, a contar do 1º (primeiro) dia subsequente ao recebimento da ordem de serviço.				
Prazo de garantia do material: no mínimo de _____ anos contados a partir do recebimento definitivo.				
Representante da Pessoa Jurídica:			**CPF:**	
Fone:		**FAX:**	**E-mail:**	
Dados Bancários				
Banco:		**Agência:**	**C/C.:**	

OBS.: OS DADOS DESTE QUADRO DEVERÃO ESTAR EM ESTRITA CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DECLARADA VENCEDORA.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CESAR DA SILVA ARAUJO**, **Chefe da Seção de Aquisição de Bens**, em 08/10/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1912308** e o código CRC **FA8AB568**.

Criado por henrique.araujo, versão 7 por henrique.araujo em 08/10/2026 16:34:37.